

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA- DIA 21 DE MARÇO DE 2024 - 14 HORAS - PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - RUA JOSÉ DE SANTANA, 470 - CENTRO.

1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
 - Comunicações dos Vereadores;
 - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
 - Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
 - Chamada final
-

TRIBUNA LIVRE I – Duração: 15 minutos – Art. 73 – Regimento Interno

* **Pricilla Caroline Caixeta Ferreira e Igor Borges Pacheco**, Gestora Social do Programa Selo Prevenção Minas e Analista Social de Referência do Eixo Certifica do Programa Selo Prevenção Minas, respectivamente.

Assunto: Apresentação do Plano Municipal de Segurança e Prevenção à Criminalidade da Secretaria de Estado, Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

**PROJETOS DE LEI PAUTADOS PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO
(DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE,
LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES):**

PROJETOS DE LEI

5866/2023 Cria o Programa “Reciclar é Pensar”, na rede pública de ensino municipal.

Autoria Vereador Wanderlei Rodrigues Resende – Prof. Delei

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Nivaldo Tavares dos Santos

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A criação do programa Reciclar é Pensar visa conscientizar os alunos da rede pública municipal para a necessidade de preservação do meio ambiente, integrando a comunidade escolar, pais, alunos e profissionais da área da educação, na busca do desenvolvimento sustentável ambiental e da melhor organização do ambiente escolar”.

1 CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Vicente de Paula Sousa – UNIÃO BRASIL e Itamar André dos Santos – PATRIOTA; e pelos suplentes Nivaldo Tavares dos Santos – PSD e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

5914/2024 Altera a Lei nº 8.259, de 31 de março de 2022, que “Institui o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências”.

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Vicente de Paula Sousa

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A Lei nº 8.259, de 2022, instituiu o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Patos de Minas.

Entretanto, alguns pontos da mencionada lei carecem de adequação, com vistas a otimizar o funcionamento do programa de incentivo ao esporte e aumentar o seu alcance na prática.

Diante disso, está sendo proposta a alteração da redação dos incisos do art. 4º da Lei nº 8.259, de 2022, afastando-se a previsão legal de distribuição dos recursos disponíveis por categoria.

Com isso, os recursos destinados ao Programa Bolsa Atleta passarão a ser distribuídos em conformidade com o número de inscritos, na forma prevista no edital de concessão.

Em relação ao art. 12 da lei em referência, a sua atual redação enumera os gastos que podem ser realizados com os recursos do Programa.

Entretanto, segundo informado pela SECTEL, “tanto a União quanto o Estado, em programas semelhantes, dispensam a exigência de comprovação financeira direta, já que para entrar nos programas de incentivo o beneficiário terá que apresentar resultados.”

Assim, o projeto em referência propõe a alteração da redação do art. 12, para que as condições de utilização e a prestação de contas dos recursos do Programa Bolsa Atleta sejam estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esporte.”

5915/2024 Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.”.

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Ezequiel Macedo Galvão

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O Projeto de Lei visa à alteração do Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender modificação realizada no plano de trabalho.

Através do Processo Digital nº 5495-24-PAT-GOV, de 16 de fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Governo solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas (Polícia Penal), no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem distribuídos nas modalidades “Contribuições” e “Auxílios”.

O montante de recursos ordinários no valor de R\$ 12.000,00 é de origem do Poder Legislativo, conforme a seguir: R\$ 12.000,00 – Ver. Vitor Porto Fonseca Gonçalves.

¹ CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Vicente de Paula Sousa – UNIÃO BRASIL e Itamar André dos Santos – PATRIOTA; e pelos suplentes Nivaldo Tavares dos Santos – PSD e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

A formalização dessa parceria faz-se necessária para investimento na aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e prestação de serviço para este órgão de segurança pública, a fim de melhorar/preservar a edificação e dotá-lo com equipamentos voltados ao emprego operacional e administrativo, aperfeiçoando a segurança pública.

Diante disso, haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 4.061,00 com redução e suplementação para a mesma entidade, sem prejuízo do valor total.”

5916/2024 Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.”

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Itamar André dos Santos

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O Projeto de Lei visa à alteração do Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender modificação realizada no plano de trabalho.

Através do Processo Digital nº 39028-23-PAT-GOV, de 22 de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Governo solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas (Polícia Militar COPOM), no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem distribuídos em Contribuições e Auxílios.

O montante de recursos ordinários no valor de R\$ 100.000,00 é de origem do Poder Executivo.

A formalização dessa parceria faz-se necessária para o investimento com aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e prestação de serviço para este órgão de segurança pública, a fim de melhorar/preservar a edificação e dotá-la com equipamentos voltados ao emprego operacional e administrativo, aperfeiçoando a segurança pública municipal.

Diante disso, haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 100.00,00, mediante redução e suplementação, conforme descrito no corpo da proposição.”

5917/2024 Altera o artigo 5º da nº Lei 8.016, de 30 de dezembro de 2020, modificado pela Lei nº 8.612, de 28 de fevereiro de 2024, que “Institui, no Município de Patos de Minas, o Dia Municipal de Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial”.

Autoria Vereador Ezequiel Macedo Galvão

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Vicente de Paula Sousa

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A presente proposição visa atender à demanda das pessoas acometidas pela fibromialgia, uma vez que essas pessoas têm encontrado dificuldades em fazer uso do benefício nas filas e vagas de estacionamento preferencial, bem como considerando o fato de o Município não disponibilizar adesivo para estacionarem em locais destinados a pessoas com deficiências.

Sendo assim, definindo o local específico para estacionamento (Privativo para pessoas com deficiência) destinado a pessoas acometidas pela fibromialgia, o Poder Executivo

¹ CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Vicente de Paula Sousa – UNIÃO BRASIL e Itamar André dos Santos – PATRIOTA; e pelos suplentes Nivaldo Tavares dos Santos – PSD e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

dará prioridade para essas pessoas, não sobrecarregando, assim, as vagas destinadas a estacionamento preferencial para idosos e pessoas com deficiência. Além disso, com um cartão identificando as pessoas que têm fibromialgia, fica mais fácil mostrar a determinados estabelecimentos que o benefício é legal e devidamente regulamentado pelo município.

Nesse sentido, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB regulamenta o uso dos estacionamentos públicos privativos para idoso e pessoa com deficiência, através de um cartão de estacionamento específico para essas pessoas, devidamente caracterizado e reconhecido em todo Brasil e não através de um adesivo, conforme consta na Lei Municipal 8.016/2020.

Dessa forma, o Poder Executivo poderá fornecer o cartão sem entrar em contradição com o CTB, e indicar quais secretarias municipais ficarão responsáveis pela expedição de cartão de identificação para o uso de filas preferenciais por pessoas cometidas pela fibromialgia, bem como de cartão de estacionamento.”

5918/2024 **Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.”**

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Ezequiel Macedo Galvão

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Através do Processo Digital nº 1475-24-PAT-INT, de 16 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa com Câncer (Pró Curar-se) no montante de R\$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais), a serem distribuídos nas modalidades “Auxílios” e “Subvenções Sociais”.

O montante de recursos vinculados no valor de R\$ 100.000,00 tem origem na Emenda Parlamentar Federal nº 55901314800202301, destinado à mencionada entidade.

O restante do valor (R\$ 81.600,00) é de origem do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguir descrito:

R\$ 6.000,00 – Ver. Elizabeth Maria Nascimento e Silva

R\$ 3.000,00 – Ver. Ezequiel Macedo Galvão

R\$ 3.000,00 – Ver. Itamar André dos Santos

R\$ 3.000,00 – Ver. Ivanir Rosa de Oliveira

R\$ 4.000,00 – Ver. João Batista Gonçalves

R\$ 4.000,00 – Ver. José Carlos da Silva

R\$ 13.600,00 – Ver. José Eustáquio de Faria Junior

R\$ 20.000,00 – Ver. Mauri Sérgio Rodrigues

R\$ 10.000,00 – Ver. Vicente de Paula Sousa

R\$ 10.000,00 – Ver. Wanderlei Rodrigues Resende

R\$ 5.000,00 – Ver. Wilian de Campos

A formalização dessa parceria faz-se necessária para investimento na equipe técnica, devido à insuficiência de recursos próprios para custear o seu pagamento, bem como para melhor assistência ao paciente, realizando visitas domiciliares, identificação e

¹CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Vicente de Paula Sousa – UNIÃO BRASIL e Itamar André dos Santos – PATRIOTA; e pelos suplentes Nivaldo Tavares dos Santos – PSD e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

monitoramento de novos casos, identificação de vulnerabilidade, encaminhamentos para a rede, orientações acerca das políticas públicas e direitos.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 100.000,00 com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, sem prejuízo para o serviço público.

Acresça-se, por relevante, que a Lei nº 8.620, de 8 de março de 2024 está sendo revogada em razão da alteração da dotação 1050 para a 4640.”

5919/2024 Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.”

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Vicente de Paula Sousa

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Através do Processo Digital nº 2199-24-PAT-GOV, de 20 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Casa de Caridade Irmão José Ribeiro no montante de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a serem distribuídos na modalidade “Subvenções Sociais” e “Auxílios”.

O montante de recursos vinculados no valor de R\$ 8.400,00 tem origem no Poder Legislativo, conforme a seguir: R\$ 8.400,00 – Ver. José Eustáquio de Faria Júnior.

A entidade desenvolve diversas ações na comunidade local, serviços de promoção humana na área social, desenvolvendo junto às famílias atividades que promovem o resgate da autoestima e da cidadania, proporcionando o equilíbrio mental e auxiliando na prevenção da drogadição, alcoolismo, comportamento de risco e violência. A parceria auxiliará na manutenção da atual estrutura e realização de entrega de cestas básicas às famílias carentes.

Diante disso, haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 5.650,00, com suplementação e redução para a mesma entidade, sem prejuízo do valor final.”

5920/2024 Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Itamar André dos Santos

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Através do Processo Digital nº 5958-24-PAT-GOV, de 20 de fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Governo solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Patos de Minas/MG (ADESP), no montante de R\$ 6.185,00 (seis mil e cento e oitenta e cinco reais), a serem distribuídos na modalidade “Auxílios”.

O montante de recursos ordinários para o repasse é de origem do Poder Executivo, no valor de R\$ 6.185,00.

A formalização da parceria, com transferência de recursos, entre o Município e a Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Patos de Minas (ADESP), visando a promoção de uma estratégia de marca para a cidade, que visa colocar Patos de Minas no mapa de maneira única, gerando atração de investimentos, orgulho cívico e destaque regional, através de projetos de valorização da cidade e união dos três setores da sociedade.

¹ CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Vicente de Paula Sousa – UNIÃO BRASIL e Itamar André dos Santos – PATRIOTA; e pelos suplentes Nivaldo Tavares dos Santos – PSD e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

Na espécie, haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 6.185,00, com suplementação e redução, sem prejuízo para o serviço público.

Para o atendimento correto é necessário incluir o elemento 4.4.50.42 – Auxílios no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, na atividade Convênios com Associações e Agências Municipais.”

5921/2024 **Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.”**

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Ezequiel Macedo Galvão

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Através do Processo Digital nº 5958-24-PAT-GOV, de 20 de fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Governo solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Patos de Minas/MG (ADESP), no montante de R\$ 132.768,40 (cento e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), a serem distribuídos nas modalidades “Contribuições” e “Auxílios”.

O repasse do valor de R\$ 22.000,00 já estava autorizado na legislação de repasses. O valor de R\$ 6.185,00 será suplementado na legislação específica de abertura de crédito especial.

O montante de recursos ordinários no valor de R\$ 110.768,40 é de origem do Poder Executivo. Os demais recursos são de origem do Poder Legislativo, conforme segue:

R\$ 10.000,00 – Ver. Gladston Gabriel da Silva

R\$ 2.000,00 – Ver. José Carlos da Silva

R\$ 10.000,00 – Ver. Vitor Porto Fonseca Gonçalves

A formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de e a ADESP visa a promoção de uma estratégia de marca para a cidade, com o propósito de colocar Patos de Minas no mapa de maneira única, gerando atração de investimentos, orgulho cívico e destaque regional, através de projetos de valorização da cidade e união dos três setores da sociedade.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 104.583,40, com redução e suplementação, conforme descrito no corpo da proposição.”

5922/2024 **Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.**

Autoria Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Vicente de Paula Sousa

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Através do Processo Digital nº 7698-24-PAT-LIC, de 4 de março de 2024, a Secretaria Municipal de Administração solicitou a inclusão de elemento de despesa para a manutenção do PROCON, no valor de R\$ 2.500,00.

A despesa se justifica pela necessidade de manter a limpeza e a conservação do local, pois anteriormente toda demanda relacionada a este serviço era de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

¹ CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão – PP (Presidente), Vicente de Paula Sousa – UNIÃO BRASIL e Itamar André dos Santos – PATRIOTA; e pelos suplentes Nivaldo Tavares dos Santos– PSD e Mauri Sérgio Rodrigues – MDB

A metragem informada já estava prevista no novo contrato, conforme Solicitação de Despesa 797/2023, emitida pela SEMED. Portanto, serão mantidas as metragens informadas e as despesas com a prestação desse serviço passarão a ser responsabilidade das unidades ocupantes do espaço.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 2.500,00, com suplementação por superavit financeiro, sem prejuízo para o serviço público.

Para o atendimento correto é necessário incluir o elemento 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização no orçamento do Fundo Mun. Proteção Defesa do Consumidor, na atividade Manutenção e Defesa do Consumidor – PROCON.”

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

- 1450/2024** **Aprova as contas de gestão do Prefeito de Patos de Minas, referentes ao exercício de 2020, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, expedido no âmbito do Processo nº 1103955.**
Autoria Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos - CFOT²
- 1452/2024** **Concede a Medalha de Mérito da Saúde “Dr. Antônio Vieira Caixeta” à senhora Ana Flávia Bereta Coelho Guimarães.**
Autoria Ivanir Rosa de Oliveira - Ivan Rosa
- 1453/2024** **Concede a Medalha de Mérito Antônio de Pádua Teixeira “Pão” - Destaque Esportivo do Ano ao senhor Geraldo Roberto da Mota.**
Autoria Ivanir Rosa de Oliveira - Ivan Rosa
- 1454/2024** **Concede a Medalha de Mérito da Saúde “Dr. Antônio Vieira Caixeta” ao senhor Eduardo Watanabe Castanheira.**
Autoria Wanderlei Rodrigues Resende
- 1455/2024** **Concede a Medalha de Mérito Antônio de Pádua Teixeira “Pão” - Destaque Esportivo do Ano ao senhor Geraldo Humberto Afonso Amorim - Beto.**
Autoria Wanderlei Rodrigues Resende
- 1456/2024** **Concede a Medalha de Mérito da Saúde “Dr. Antônio Vieira Caixeta” à senhora Ana Paula Pereira da Fonseca.**
Autoria Gladston Gabriel da Silva
- 1457/2024** **Concede a Medalha de Mérito Antônio de Pádua Teixeira “Pão” - Destaque Esportivo do Ano ao senhor Enzo Vasconcelos Ferreira.**
Autoria Gladston Gabriel da Silva
- 1458/2024** **Concede a Medalha de Mérito da Saúde “Dr. Antônio Vieira Caixeta” ao senhor Marcos Leandro Pereira.**
Autoria Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Prof.^a Beth
- 1459/2024** **Concede a Medalha de Mérito Antônio de Pádua Teixeira “Pão” - Destaque Esportivo do Ano ao senhor Silvio Monteiro Braga.**
Autoria Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Prof.^a Beth

² CFOT – Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, composta pelos vereadores José Carlos da Silva - Carlito – UNIÃO BRASIL (Presidente), Ezequiel Macedo Galvão – PP e Mauri Sérgio Rodrigues - Mauri da JL – MDB; e pelos suplentes José Luiz Borges Júnior – PODEMOS e Nivaldo Tavares dos Santos – PSD

- 1460/2024** **Concede a Medalha de Mérito Antônio de Pádua Teixeira “Pão” - Destaque Esportivo do Ano ao senhor *Clóvis Rodrigues Nogueira*.**
Autoria João Batista Gonçalves - Cabo Batista
- 1461/2024** **Concede a Medalha de Mérito da Saúde “Dr. Antônio Vieira Caixeta” ao senhor *Douglas Magalhães de Paula*.**
Autoria Mauri Sérgio Rodrigues – Mauri da JL
- 1462/2024** **Concede a Medalha de Mérito Antônio de Pádua Teixeira “Pão” - Destaque Esportivo do Ano ao senhor *Clênio Teixeira Vaz*.**
Autoria Nivaldo Tavares dos Santos
- 1463/2024** **Concede a Medalha de Mérito da Saúde “Dr. Antônio Vieira Caixeta” à senhora *Célia de Fátima Luiz*.**
Autoria Itamar André dos Santos
- 1464/2024** **Concede a Medalha de Mérito Antônio de Pádua Teixeira “Pão” - Destaque Esportivo do Ano ao senhor *Cleber David (Dilla)*.**
Autoria Itamar André dos Santos
- 1465/2024** **Concede o Título Honorífico de Cidadão Patense ao senhor *Afonso Seny de Oliveira*.**
Autoria Itamar André dos Santos
- 1466/2024** **Concede a Medalha de Mérito da Saúde “Dr. Antônio Vieira Caixeta” à senhora *Maura Regina Guimarães Rabelo*.**
Autoria José Luiz Borges Júnior
- 1467/2024** **Concede a Medalha de Mérito Antônio de Pádua Teixeira “Pão” - Destaque Esportivo do Ano ao senhor *Uyter Rosa Dias*.**
Autoria José Luiz Borges Júnior
- 1468/2024** **Concede a Medalha de Mérito da Saúde “Dr. Antônio Vieira Caixeta” à senhora *Simone dos Anjos Caixeta Pacheco*.**
Autoria Ezequiel Macedo Galvão
- 1469/2024** **Concede a Medalha de Mérito Antônio de Pádua Teixeira “Pão” - Destaque Esportivo do Ano à senhora *Isabela Júnia de Melo Rodrigues*.**
Autoria Ezequiel Macedo Galvão
- 1470/2024** **Concede a Medalha de Mérito Antônio de Pádua Teixeira “Pão” - Destaque Esportivo do Ano à senhora *Lúcia Helena Queiroz Pereira*.**
Autoria José Eustáquio de Faria Junior
- 1471/2024** **Concede a Medalha de Mérito Antônio de Pádua Teixeira “Pão” - Destaque Esportivo do Ano ao *time feminino de futsal Leos Santana*.**
Autoria Wilian de Campos
- 1472/2024** **Concede a Medalha de Mérito da Saúde “Dr. Antônio Vieira Caixeta” à senhora *Dorzina Eduarda Silva Oliveira - Dora*.**
Autoria Wilian de Campos

1473/2024 **Concede a Medalha de Mérito da Saúde “Dr. Antônio Vieira Caixeta” à senhora *Carla de Oliveira Melo*.**

Autoria Nivaldo Tavares dos Santos

**PROJETO PAUTADO PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO
(DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DO MÉRITO DAS PROPOSIÇÕES)**

5858/2023 **Altera o Art. 1º da Lei nº 7.087 de 27 de dezembro de 2015, que “Cria, no Município de Patos de Minas, a reserva aos negros de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Direta e Indireta”**

Autoria Vereador Daniel Amorim Gomes

Relator do parecer da CDHCSP³ sobre o projeto: Vereador João Batista Gonçalves – Cabo Batista

PROJETOS COM REQUERIMENTOS DE ADIAMENTO DE VOTAÇÃO E VISTA:

5258/2021 **Dispõe sobre a instalação de mata-burros nas vias rurais do Município de Patos de Minas.**

Autoria: Vereador José Luiz Borges Júnior

Requerimento de adiamento feito pelo Vereador José Luiz Borges Júnior em: 22.2.2024 (**fase: 1º turno**)

5814/2023 **Determina aos sindicatos laborais de Patos Minas disponibilizarem formulários para oposição ao desconto da contribuição sindical.**

Autoria: Vereador José Luiz Borges Júnior

Requerimento de adiamento feito pelo Vereador José Luiz Borges Júnior em: 22.2.2024 (**fase: 2º turno**)

5832/2023 **Assegura às mulheres o direito de terem, como acompanhante, uma pessoa de sua escolha, durante consultas e exames em geral nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Patos de Minas; e estabelece que, em caso de consultas e exames em geral que envolvam algum tipo de sedação, a presença de acompanhante será obrigatória.**

Autoria: Vereador José Luiz Borges Júnior

Requerimento de adiamento feito pelo Vereador José Luiz Borges Júnior em: 22.2.2024 (**fase: 2º turno**)

5862/2023 **Dispõe sobre a notificação dos casos de violência contra a pessoa idosa; e dá outras providências.**

Autoria: Vereador José Luiz Borges Júnior

Requerimento de adiamento feito pelo Vereador José Luiz Borges Júnior em: 22.2.2024 (**fase: 1º turno**)

5863/2023 **Institui o Projeto “Maria da Penha vai a Escola” no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino.**

Autoria: Vereador José Luiz Borges Junior

Requerimento de adiamento feito pelo Vereador José Luiz Borges Júnior em: 22.2.2024 (**fase: 2º turno**)

³ CDHCSP - Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública, composta pelos vereadores José Luiz Borges Júnior – PODEMOS, João Batista Gonçalves – CIDADANIA e Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Profa. Beth – UNIÃO BRASIL e pelos vereadores suplentes Bartolomeu Ferreira Ribeiro – UNIÃO BRASIL e Ivanir Rosa de Oliveira – PRD.

5903/2024 Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

Autoria Executivo Municipal
Requerimento de vista feito pelo Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves em: 07.3.2024 (fase: 2º turno)

INDICAÇÕES

037/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de unidade básica de saúde - UBS no Bairro Campos Elísios.
Autoria Vereador **Ivanir Rosa de Oliveira - Ivan Rosa**

038/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de unidade básica de saúde - UBS no Bairro Jardim Califórnia.
Autoria Vereador **Ivanir Rosa de Oliveira - Ivan Rosa**

039/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando o cercamento e instalação de lâmpadas de led no campo de futebol do Cristavo, localizado na rotatória da Avenida Brasil, entre o fim da Avenida Paranaíba e o início da Rua Joaquim Fubá, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.
Autoria Vereador **Ivanir Rosa de Oliveira - Ivan Rosa**

040/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de abrigo destinado aos passageiros do transporte coletivo urbano municipal, no ponto de embarque e desembarque, localizado na Rua Atualpa Dias Maciel, na lateral da Loja Torneira e Cia.
Autoria Vereadora **Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth**

041/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando o recapeamento asfáltico na Rua José Martins da Costa, no Bairro Jardim Recanto.
Autoria Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**

042/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de melhorias na sinalização de solo (pintura) e instalação de placa de parada obrigatória na Rua Aprígio José da Silva, esquina com a Rua Montanhesa, no Bairro Belvedere.
Autoria Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**

043/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização da reforma do telhado da quadra poliesportiva do anexo da Escola Municipal “Norma Borges Beluco”, no Bairro Sebastião Amorim.
Autoria Vereador **Nivaldo Tavares dos Santos**

044/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de notificação aos proprietários dos terrenos/lotes vagos localizados no Bairro Morada da Serra.
Autoria Vereador **José Luiz Borges Júnior**

045/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a contratação de servidores para compor equipes para realização de serviços urbanos.
Autoria Vereador **José Luiz Borges Júnior**

- 046/2024** Ao Superintendente Regional do DNIT Minas Gerais, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, indicando a construção de acostamentos em toda a extensão da Rodovia Natalino Caixeta (antiga Estrada da Serrinha).
- Autoria Vereador **José Luiz Borges Júnior**
- 047/2024** Ao Prefeito Municipal, indicando o encaminhamento de projeto de lei a esta Casa Legislativa, instituindo a concessão do transporte gratuito para os pacientes e moradores no setor rural que fazem tratamento médico e reabilitação no município de Patos de Minas.
- Autoria Vereador **Ezequiel Macedo Galvão**

MOÇÕES DE PESAR

003/2024 Legislativo Municipal

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| AGUIMAR FERNANDES CAIXETA | MARIANA MARIA DE JESUS |
| ÁLVARO MARIANO CAMARGO | NAIR VILELA |
| ANNA GONÇALVES FERREIRA | PABLO LUÍS CAETANO GONÇALVES |
| BALBINA CANDIDA DA SILVA | RN DE OMEIRES GONÇALVES DE SANTANA |
| BOAVENTURA BERLARMINO | ROBERTO PASCOAL DE LIMA |
| CHERLESON ALEXANDRE LEMOS SANTOS | RODRIGO GOMES MARTINS |
| DIVINA MARIA DOS REIS | SELMA REGINA TAVARES ANDRADE |
| ERNESTINO MANOEL DE FREITAS | TATHIANE CARDOSO DE OLIVEIRA |
| EURÍPEDES GONÇALVES M. JUNIOR | TEREZINHA APARECIDA MOREIRA MUNIZ |
| IRENI CAROLINA LUIZ PEREIRA | TEREZINHA FERREIRA DE FREITAS |
| JACIR VITORINO DE SOUZA | TEREZINHA VERSIANI ARAÚJO |
| JOSÉ ALFREDO RODRIGUES | VALDA JOAQUINA PERES BORGES |
| JOSÉ DOS REIS PEREIRA | VALDEMAR LINO DURAES |
| JOSÉ MARIA DE SIQUEIRA | VANIA LÚCIA MONTEIRO DE SOUSA SILVA |
| JOSÉ ROBERTO FERREIRA | VENERALDO JOSÉ DE ASSIS |
| LAZARO MOREIRA DE LIMA | WALDETE FERREIRA |
| LINDOLFO CAIXETA NASCENTES | WEDEN RODRIGUES ALVES |
| LUZIA IMBRAINA MOREIRA BORGES | |
| MARIA APARECIDA GOMES MARTINS | |
| MARIA HELENA DE CAMARGOS FARIA | |
| MARIA RITA DE CARVALHO SILVA | |